



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 375 / 85

" APROVA BRAZÃO COMO SÍMBOLO REPRESENTATIVO DO MUNICÍPIO DE MINDURI "

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar o " Brazão " representativo do Município de Minduri no modelo e cores contidos no esboço.

Art.2º) - O " Brazão " a que se refere o artigo anterior, deverá ser respeitado e acatado como símbolo do Município.

§ ÚNICO - Constarão do "Brazão" todas as derivações do nome do Município, bem como, as datas de sua fundação e emancipação política - administrativa.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, 28 DE MARÇO DE 1985.

Maria Amélia Teixeira Paulsen

Maria Amélia Teixeira Paulsen

-PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e Publicada
nesta Secretaria em 28
de Março de 1985.

José Márcio Magalhães

- SECRETÁRIO -